

# Convite para apresentar Manifestações de Interesse até 31 de dezembro de 2014 com vista à aquisição do Novo Banco, S.A.



O presente anúncio é efetuado nos termos do disposto no regime jurídico da resolução previsto no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e no Aviso do Banco de Portugal n.º 13/2012, e de acordo com a Decisão da Comissão Europeia n.º SA.39250 (2014/N) – Portugal.

O Banco de Portugal, enquanto autoridade de resolução, promove a alienação, pelo Fundo de Resolução, do Novo Banco S.A. (“Novo Banco”), constituído a 3 de agosto de 2014 e cujo capital social é totalmente detido pelo Fundo de Resolução.

O Novo Banco é uma das maiores instituições financeiras em Portugal, com presença internacional em mais 22 países. O grupo Novo Banco presta uma ampla variedade de serviços financeiros de banca universal.

A alienação das participações sociais do Novo Banco será promovida através de um processo aberto, transparente, não-discriminatório e competitivo, de acordo com os requisitos e nos termos exigidos pela Lei nacional e pelo direito da União Europeia. Como entidade promotora da venda, o Banco de Portugal nomeou o BNP Paribas Corporate Finance (“BNP Paribas”) como consultor financeiro para a alienação do Novo Banco.

Os potenciais compradores devem demonstrar que cumprem cumulativamente os seguintes requisitos (“Requisitos de Pré-Qualificação”):

- Os potenciais compradores devem demonstrar deter ativos líquidos num valor de pelo menos EUR 500.000.000 (quinhentos milhões de Euros) ou ativos sob gestão ou outros recursos financeiros no valor de pelo menos EUR 100.000.000 (cem milhões de Euros), conforme aplicável;
- De acordo com a Decisão SA.39250, os potenciais compradores não poderão ter sido acionistas qualificados do Banco Espírito Santo S.A. (participação igual ou superior ao limiar de 2%), nos dois anos anteriores à criação do Novo Banco; e
- Os potenciais compradores não podem (i) ter sido condenados pelo incumprimento das disposições da Lei n.º 25/2008, de 5 de junho; (ii) estar sujeitos, direta ou indiretamente, a sanções financeiras ou medidas restritivas impostas ao abrigo dos Artigos 75.º e/ou 215.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia; (iii) ser uma “designated person” para efeitos da Lei do Reino Unido de 2010 sobre o congelamento de ativos relacionados com atividades terroristas (“UK Terrorist Freezing Act 2010”); (iv) estar sujeitos, direta ou indiretamente, a quaisquer sanções adotadas, administradas e/ou aplicadas pelo Serviço de Controlo de Bens Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos Estados Unidos (Office of Foreign Assets Control of the US Treasury Department); (v) estar sujeitos, direta ou indiretamente, a sanções ou medidas similares às acima mencionadas, adotadas, administradas e/ou aplicadas por qualquer autoridade, agência ou organismo de qualquer Estado Membro da União Europeia; nem (vi) estar domiciliados em jurisdições de alto risco ou não cooperantes identificadas pelo Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI) contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo.

No caso de os potenciais compradores analisarem a aquisição, em conjunto, das participações sociais do Novo Banco, cada um deve individualmente cumprir os Requisitos de Pré-Qualificação.

Os potenciais compradores são convidados a apresentar uma Manifestação de Interesse até às 17h00m (GMT) do dia 31 de dezembro de 2014. Informação sobre o presente processo de alienação estará disponível no sítio da internet do Fundo de Resolução ([www.fundoderesolucao.pt](http://www.fundoderesolucao.pt)).

As Manifestações de Interesse e os documentos acessórios que comprovem o cumprimento dos Requisitos de Pré-Qualificação devem ser enviados para o seguinte endereço de correio eletrónico: [nb.process@bnpparibas.com](mailto:nb.process@bnpparibas.com).

Lisboa, 4 de dezembro de 2014.

Fundo de Resolução

---

Este anúncio, relativo ao processo de venda do Novo Banco, é realizado de acordo com os requisitos da lei portuguesa respeitantes aos avisos públicos e é meramente informativo. O anúncio não constitui uma oferta de venda, ou um convite ou oferta para a aquisição de quaisquer valores mobiliários. A distribuição deste anúncio pode ser limitada por lei em certas jurisdições pelo que os seus destinatários deverão informar-se sobre eventuais limitações existentes e obedecer às mesmas. O incumprimento das referidas limitações ou proibições poderá constituir uma violação da lei aplicável aos valores mobiliários da jurisdição em causa. O Banco de Portugal, o Novo Banco, o Fundo de Resolução e o BNP Paribas não serão responsabilizados perante qualquer pessoa, em qualquer jurisdição, pela elaboração, distribuição ou posse do presente anúncio.